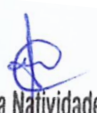




PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, NA MORADA DOS
PALMARES E EM CHÃ DE BEBEDOURO, LOCALIZADAS EM MACEIÓ/AL.**


Alexandre da Natividade Pereira
Diretor de Obras de Implantação
SEMINFRA - Mat. 956062-9
CREA 2006102280



1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, NA MORADA DOS PALMARES E EM CHÃ DE BEBEDOURO, LOCALIZADAS EM MACEIÓ/AL.

2. OBJETIVO.

Definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução das Obras de Contenção de Encosta e Estabilizações de Taludes, na morada dos palmares e em chã de bebedouro, localizadas em Maceió/AL.

3. JUSTIFICATIVA.

A presente proposta trata de obras de prevenção de desastres associados a escorregamentos de encostas escolhidas a partir do mapa de risco da Defesa Civil do município referindo-se a obras para o conjunto de áreas de maior grau de risco.

As encostas em questão foram licitadas anteriormente através da Concorrência Pública nº 25/2018 (Morada dos Palmares) e da Concorrência Pública nº 37/2018 (Chã de Bebedouro).

Considerando que o contrato de Nº 61/2019, firmado entre o Município de Maceió e a empresa Amorim Barreto Engenharia Ltda, que tem como objeto Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de obra de reconstrução (encosta) da Morada dos Palmares, teve sua vigência finalizada em 2021. A obra em tela não teve nenhuma evolução, pois devido o lapso temporal entre o período de elaboração do projeto e o período de licitação e considerando que o período de chuvas torrenciais ocasionou um agravamento da situação devido novos deslizamentos do talude, alterando o seu perfil. Sendo assim, o contrato foi finalizado por decurso de prazo e não houve execução de serviços.

Sobre o contrato de Nº 106/2019, firmado entre o Município de Maceió e a empresa Empresa GEOX Geotécnica e Engenharia de Obras LTDA, que tem como objeto Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de obra de reconstrução (encosta) da Chã do Bebedouro, teve sua vigência finalizada em outubro de 2021. Considerando que a obra em tela contempla duas encostas, e as mesmas se encontram com 33,63% dos serviços contratados executados. Dentre os serviços executados temos: serviços de terraplenagem para o caminho de serviço, drenagem (Algumas escadarias), instalação de canteiro, mobilização e desmobilização e plantio de grama. Porém, os serviços de contenção não foram executados.

Os serviços previstos e suas localizações estão indicados nos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo.

4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO.

4.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência Pública.

a) TIPO: **MENOR PREÇO;**

b) JULGAMENTO: **Por menor Preço Global;**

Rua do Imperador, nº 307 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57020-670

2

c) A divisão do objeto da presente contratação seguirá a seguinte regra:

Nº do Lote	Descrição da Encosta	Bairro	Preço Global Máximo
Lote 01	Encosta Morada dos Palmares	Tabuleiro dos Martins	R\$7.126.108,12
Lote 02	Encosta Chã de Bebedouro	Bebedouro	R\$6.807.244,81

d) REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada Por menor Preço unitário;**

O regime de execução de obra a ser adotado na presente contratação que será realizada com recursos próprios, será executada por administração indireta, por empreitada por preço unitário.

As maiores controvérsias quanto à escolha e à operacionalização de determinado regime de execução referem-se às empreitadas. Pela letra da lei, não fica claro como e quando utilizar cada um dos regimes de execução por empreitada definidos pelo legislador.

A escolha do regime de execução da obra não é decisão de livre arbítrio do gestor, **visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada**, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do empreendimento contratado. **Decorre desse entendimento a constatação de que não existe, em tese, um regime de execução melhor que outro, e sim um regime que, no caso concreto, melhor atende ao interesse público.** (TCU, 2012: 76 – sublinhado nosso).

Os “regimes de empreitada” referidos no título nada mais são do que os regimes de execução previstos na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos – LLC). Entende-se por regime de execução “a forma pela qual o objeto do contrato será executado” (TCU, 2010: 674), conforme esteja planejando a administração. A LLC arrola quatro regimes de execução indireta, a saber: a) empreitada por preço global; b) empreitada por preço unitário; c) tarefa e d) empreitada integral.

A opção pelo regime de preço unitário se deu pela característica do objeto e pelo interesse público. Considerando que:

- a) Trata-se de uma obra de construção de uma central de comercialização; e,
- b) Oferecer um local para comercialização de produtos com mais conforto e segurança aos assentados e consequentemente receber bem os clientes.

O entendimento da administração neste caso é que o enquadramento na empreitada por preço unitário é o mais adequando ao caso em tela. Como bem colocam Moreira e Guimarães, “a definição do regime de execução é relevante para definir a disciplina jurídica da remuneração do contratado e as consequências de seu inadimplemento” (2012: 194). Em certa ocasião, o TCU entendeu, assim como a doutrina, que o regime de execução deveria ser escolhido em função da forma de pagamento a ser feita, exarando a seguinte recomendação: “Estabeleça o regime de execução contratual de acordo com o critério de apuração do valor a ser pago ao particular, observando os conceitos fixados no art. 6º, inciso VIII, alíneas a e b, da Lei no 8.666/1993” (Acórdão nº 337/2005 Plenário) – sublinhamos. Na mesma linha de entendimento, Altounian assevera que “a diferença básica [entre a empreitada por preço unitário e a empreitada global] está na forma em que os serviços contratados

serão medidos e pagos” (2012: 187).

Neste sentido não queremos impedir empresas da região de pequeno porte de impedir sua participação, como forma de desenvolver a economia local. Em razão das características da obra e de seu cronograma o pagamento faseado por meio de medições frequentes viabilizará uma competição maior e uma correção entre o executado e pago, mantendo o equilíbrio econômico financeiro, pois a margem de lucro das empresas é pequeno pelo montante envolvido na obra e se não o fizermos por meio de medição, podemos ter uma licitação deserta. Nosso entender coaduna como o que dispõe o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos próprios do Município.

5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:

R\$ 13.933.352,93 (treze milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) sendo:

- R\$7.126.108,12 (sete milhões cento e vinte e seis mil cento e oito reais e doze centavos) para a ENCOSTA MORADA DOS PALMARES.

- R\$ 6.807.244,81 (seis milhões oitocentos e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para a ENCOSTA CHÃ DE BEBEDOURO.

5.2 O valor apresentado no item 5.1 corresponde a estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-lo integralmente, podendo demandar valor menor, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

5.3 No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Documento;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Serviços de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.

5.4 Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI, com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela COM DESONERAÇÃO, foram utilizadas também composições e cotações.

5.5. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em referência aos recursos advindo do Ministério de Desenvolvimento Regional.

6. LOCALIZAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 O presente documento trata das obras a serem executadas em 02 (Dois) lotes a saber:

Nº do Lote	Descrição da Encosta	Localização	Bairro
Lote 01	Encosta Morada dos Palmares	Rua Doná Maria De Lourdes Brandão - Conjunto Morada Dos Palmares.	Tabuleiro dos Martins
Lote 02	Encosta Chã de Bebedouro	Rua Pref. Joatas Malta de Alencar	Bebedouro

6.2 O prazo para execução e vigência será o seguinte:

Nº do Lote	Descrição da Encosta	Prazo de Execução	Prazo de Vigência
Lote 01	Encosta Morada dos Palmares	8 (oito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.	12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
Lote 02	Encosta Chã de Bebedouro	8 (oito) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.	12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

6.3 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a partir da emissão da ordem de serviço para iniciar as atividades conforme especificado neste Projeto Básico.

7. TERMINOLOGIA

7.1. Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

7.1.1. **LICITANTE:** Empresa participante da licitação.

7.1.2. **CONTRATANTE:** Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.

7.1.3. **CONTRATADA:** Empresa contratada para realização do objeto contratado.

7.1.4. **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.1.5. **CRONOGRAMA:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

7.1.6. **OBRAS:** São todas as atividades relativas à execução da implantação, reforma ou ampliação das obras e/ou serviços de engenharia.

7.1.7. **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:** Documento retratando os serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

- 8.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 8.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
- 8.2.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 8.2.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- 8.2.3. Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, Equatorial, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;
- 8.2.4. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 8.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;
- 8.2.6. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 8.2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 8.2.9 Durante a execução da obra será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários que foi a tabela SINAPI e ACORDÃO 2622/2013 TCU.
- 8.2.10 Executar as obras objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas, do projeto executivo.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 9.1. Poderão participar da LICITAÇÃO quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Documento, bem como no Edital.
- 9.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou alterações posteriores, procedidas até a data da publicação do aviso de licitação deste edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste documento, bem como no Edital.
- 9.3. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos mesmos e, ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos.
- 9.4. Esta licitação não admite Consórcios. Entende-se que os serviços previstos não possuem complexidade que exija a formação de consórcios entre interessadas para a sua execução, pois existem no mercado diversas empresas capacitadas a preencher de forma individual os requisitos e qualificações técnicas mínimas indicadas.
- 9.5. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.6. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:
- 9.6.1. Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato



constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade.

962 Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

97. Não poderão participar da LICITAÇÃO:

97.1. Empresas suspensas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ ou que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

97.2 Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

97.3 Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Maceió;

97.4 As empresas cujo objeto social não seja pertinente ou compatível com o objeto deste documento;

97.5 Aqueles enquadrados nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

98. Somente a COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito do objeto deste Documento. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais;

99. Em qualquer tempo, os interessados podem solicitar esclarecimentos de dúvidas, e a comissão, no que lhe couber, esclarecer de imediato os questionamentos levantados a respeito do edital e seus anexos, e no que lhe couber, encaminhará os questionamentos às partes responsáveis para que possam fazê-lo, em se tratando de impugnação ao edital, a licitante interessada, poderá protocolar até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93.

10. SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

10.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;

10.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

10.4. A subcontratação só poderá ser realizada por Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempresas-ME, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com redação alterada pela Lei

Complementar 147/214.

10.5. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

11.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

11.1.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e/ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura do contrato.

11.1.2. A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 1 deste documento. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, conforme listado abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas, que compreende aproximadamente a 50% do serviço.

- Lote 01 – Encosta Morada dos Palmares**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	m ³	≥ 334,56m
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 32 MM. AF_05/2016 - COM BARRA GALVANIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PROJETO	m	≥ 752m

- Lote 02 – Encosta Chã de Bebedouro**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO	M	≥ 1.441 m



MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 32 MM. AF_05/2016 - COM BARRA GALVANIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PROJETO		
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016 - Q-283,	M2	≥ 882,6 m

11.13. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

11.14. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I- Nome do contratado e do contratante;
- II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- IV- Serviços executados (discriminação).

11.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.2.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado, que compreende aproximadamente a 50% do serviço:

12 Lote 01 – Encosta Morada dos Palmares

DESCRIÇÃO	UNIDADE
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 12 M E MENOR OU IGUAL A 20 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	m3


 Alexandre da Natividade Pereira
 Diretor de Obras de Implantação
 SEMINFRA - Mat. 956062-9
 CREA 2006102280



EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 32 MM. AF_05/2016 - COM BARRA GALVANIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PROJETO	m
--	---

13 Lote 02 – Encosta Chã de Bebedouro

DESCRIÇÃO	UNIDADE
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 32 MM. AF_05/2016 - COM BARRA GALVANIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PROJETO	M
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	M2

13.1.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

13.1.2. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

13.1.3. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;

13.1.4. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 30,

§ 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;

13.1.5. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

13.1.6. Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de



Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional, desde que o profissional faça parte do quadro técnico da empresa perante ao CREA.

13.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA

1321. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
1322. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
1323. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1324. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

1325. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1326. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1327. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma


 Alexandre da Natividade Pereira
 Diretor de Obras de Implantação
 SEMINFRA - Mat. 956062-9
 CREA 2006102280

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1328 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

12. VISITA AO LOCAL DA OBRA.

12.1. A visita técnica aos locais da obra É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo seu representante legal ou responsável técnico.

12.2. Caso a licitante faça a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, registrado no CREA e/ou CAU, onde à Secretaria de Infraestrutura, por meio do e-mail diretoriadeobras.seminfra@maceio.al.gov.br ou gabinete.seminfra@gmail.com, informará os endereços para a visita. Após vistoria o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração. Havendo necessidade a Secretaria designará um profissional devidamente habilitado para acompanhar o profissional da empresa licitante aos locais das obras.

13. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

O Responsável Técnico da Secretaria de Infraestrutura examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Documento.

13.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Documento ou com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;

13.2. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Documento, o licitante será notificado pela Comissão Permanente De Obras E Serviços De Engenharia Do Município De Maceió para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.

13.4. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e globais superiores aos estimados na planilha orçamentária.

13.6. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

1361 Impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente, datadas, carimbadas e assinadas como também rubricadas, em todas as páginas pelo representante legal da participante ou procurador, nos termos do estatuto ou contrato social da empresa

ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

1362 Em versão digital (PENDRIVE) além da versão impressa.

1363 Apresentar valor global proposto pelo licitante, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, não podendo ter o preço total maior que o previsto no edital.

1364 Apresentar declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, máquinas, despesas com administração local, alimentação e transporte do pessoal e todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra;

1365 Razão social da LICITANTE, CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1366 Nome, identidade, endereço, CPF e profissão do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na hipótese de vencedora do certame do responsável técnico (engenheiro e/ou arquiteto) designado para executar os serviços;

13.7. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no edital;

13.8. As participantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços;

13.9. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à participante formular imediata comunicação escrita à Comissão, através do protocolo, até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do certame;

13.10. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação;

13.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal desclassificada a participante que não satisfazer tal exigência;

13.12. A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o participante de executá-lo dentro do preço global da proposta;

13.13. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

14.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;

14.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

14.4. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

15. DO REAJUSTE.

15.1. REAJUSTE DE PREÇO:

I. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= $(I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

II. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste poderá ser calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

III. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

IV. O mês de referência do orçamento é JUNHO/22.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses corridos, e terá o seu início contado a partir da eficácia publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

17.2. O prazo de execução dos serviços de cada contrato será de 8 (oito) meses corridos, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

17.3. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

17.3.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias

após a emissão da Ordem de Serviço;

17.3.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;

17.3.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.

17.5. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

17.6. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

17.7. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE.

17.8. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

17.9. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

17.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

17.11. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório), ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art.69 desta lei 8.666/93.

19. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1. A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme item CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

19.2. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:




Alexandre da Natividade Pereira
Diretor de Obras de Implantação
SEMINFRA - Mat. 956062-9
CREA 2006102280

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;
- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.
- ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período.
- ✓ Cópia da garantia de execução do contrato.

19.3. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

20.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

20.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;

20.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste documento;

20.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

20.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

20.1.6. Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

20.1.7. Movimentação e transportes internos dentro da obra;

20.1.8. Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

20.1.9. Iluminação das áreas de trabalho;

20.1.10. Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos

20.1.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo,

porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

20.1.12. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Documento;

20.1.13. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

20.1.14. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;

20.1.15. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;

20.1.16. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

20.1.17. Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

20.1.18. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

20.1.19. Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

20.1.20. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

20.1.21. Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

20.1.22. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

20.1.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

20.1.24. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

20.1.25. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

20.1.26. Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

20.1.27. A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 21.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 21.2. Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;
- 21.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 21.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 21.5. Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.
- 21.6. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. De conformidade com o Art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal do Paulista, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c”;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

22.3 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

22.4 As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

22.5 Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.



22.6 Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

22.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1. Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

23.2. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

23.3. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

24. DOS ANEXOS.

24.1. Serão entregues junto a este Documento todas as Planilhas necessárias para a execução do objeto licitado:

ANEXO I: DECLARAÇÕES

ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

- Planilha Orçamentária (não desonerada mais vantajosa);
- Composição de B.D.I;
- Composições;
- Cronograma Físico- Financeiro;
- Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais;
- Memória de Cálculo;
- Curva ABC e seu gráfico;
- Parcelas De Maior Relevância;
- Declarações.

ANEXO III: PROJETOS

ANEXO IV: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO V: Anotações de Responsabilidade Técnica - ART

Maceió/AL, 20 de julho de 2022.



Alexandre da Natividade Pereira
Diretor de Obras de Implantação
SEMINFRA - Mat. 956062-9
CREA 2006102280

Alexandre da Natividade Pereira
Diretor de Obras de Implantação – SEMINFRA
MATRÍCULA Nº 956062-9
Engenheiro Civil – CREA Nº2006102280